



## REGULAMENTO GERAL

### 2º CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE TRIATHLON

#### TÍTULO I - DAS FINALIDADES

**Art. 1º** – O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon é uma competição intercolegial que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva assim como os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: Espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Triathlon a ser realizado em Sergipe - Aracaju no período de 07 a 12 de junho de 2017.

**Parágrafo Único:** Os campeões que estiverem dentro dos critérios que serão estabelecidos pela CBDE, no 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon terão vaga garantida no mundial de Triathlon, porém o custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta das equipes campeãs, caso a CBDE não consiga recursos.

#### TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art. 2º** - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE e a Federação Tocantinense de Desporto Escolar – FTDE

**Parágrafo Único:** Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

#### TÍTULO III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, será realizado no período de **04 a 07 de maio de 2017**, na cidade de Porto Nacional – TO. Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programação, que será previamente estabelecida e comunicada pelo Comitê Organizador.

#### TÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO.

**Art. 4º** - Somente poderão participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon os alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

**Parágrafo Único:** Serão 2 categorias composta pela individual (escola e seleção).

Cada Federação Estadual filiada à CBDE, poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por prova dentro das respectivas categorias.

Poderão inscrever de 1 a 4 atletas por prova na categoria **individual escolar** em um total de 08 atletas no máximo por gênero (masculino e feminino).

No **revezamento escolar** obrigatoriamente serão 2 meninos (mesma escola) e 2 meninas (mesma escola) que OBRIGATORIAMENTE tenham participado da individual.

Poderão inscrever de 1 a 4 atletas por prova na categoria **individual seleção** em um total de 08 atletas no máximo por gênero (masculino e feminino).

**Obs: Somente será realizado no brasileiro, o revezamento por escola, do qual somente valerá para contagem de pontos para efeito de classificação final.**

**Art. 5º** - Somente poderão participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, os alunos regularmente matriculados que estejam freqüentando, presencialmente, curso regular de Ensino fundamental e Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, **não tendo nenhum vínculo com o ensino superior** e que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **1999 a 2002 (conforme as categorias)**.

**Parágrafo Primeiro:** A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, conforme o que for decidido pela Comissão Disciplinar Temporária- CDT.

**Parágrafo Segundo:** Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio e ou do ensino superior não poderão disputar o 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, conforme o que for decidido pela Comissão Disciplinar Temporária- CDT.

**Art. 6º** - Para identificação dos alunos e ou dirigentes participantes da competição do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, somente será aceito Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira de Trabalho.

**Parágrafo único:** Poderá participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon o aluno que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual disponibilizada pela CBDE no seu site.

## **TÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - As inscrições deverão ser feitas, separadamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição que estará disponível no site: [www.cbde.org.br](http://www.cbde.org.br)

**Parágrafo Primeiro:** Além de corretamente preenchidas, o diretor da escola concorda com as condições gerais, que tem ciência das condições e obrigações do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, e o mesmo autoriza a participação dos alunos do Estabelecimento de Ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas bem como se compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis



determinações do de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados) A constatação do descumprimento deste parágrafo poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, a critério do Comitê Organizador.

**Parágrafo Segundo:** O Comitê Organizador do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito e ou a Federação do Estado, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

**Parágrafo Terceiro:** A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, e os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

**Parágrafo Quarto:** Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs - Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

**Parágrafo Quinto:** O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início da competição, sem o qual a equipe será impedida de participar.

**Parágrafo Sexto:** Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

## **TÍTULO VI - DA SOLENIDADE DE ABERTURA**

**Art. 8º** - A Solenidade de Abertura do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

## **TÍTULO VII – DA FAIXA ETÁRIA**

**Art. 9º** - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon reunirá alunos nascidos exclusivamente entre **1999 a 2002 (conforme as categorias)**.

## **TÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME**

**Art. 10º** - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da International Triathlon Union e CBTri.

## **TÍTULO IX - DOS SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM PROVAS E SISTEMA DE DISPUTA.**

**Art. 12-** Cada Federação poderá inscrever de 01 a 04 atletas em cada prova individual totalizando no final o máximo de 16 atletas.

Cada federação poderá inscrever na categoria individual, somente uma equipe no masculino e outra no feminino nos anos de 1999 a 2000 e 2000 a 2001

**Art. 13** – Cada aluno-atleta poderá participar, no máximo, de 01 (uma) prova individual.

**Art. 14** – Poderá ser inscrito somente a seleção do estado.

As provas programadas para as competições de Natação são as seguintes:

PROVAS FEMININO / MASCULINO (ESCOLA)	PROVAS FEMININO / MASCULINO (SELEÇÃO)
2001 / 2002: 400 m + 10 km + 2,5 km	2001 / 2002: 400 m + 10 km + 2,5 km
1999 / 2000: 750 m + 20 km + 5 km.	1999 / 2000: 750 m + 20 km + 5 km
Sequência: natação, bicicleta e corrida. Corrida de revezamento: 200 m + 5 km + 1,5 km. Os triatletas das equipes se revezam ao terminar cada volta. O atleta terá que nadar, correr e pedalar para revezar. A corrida de revezamento compreende, assim, 4 corridas individuais, uma após a outra.	

A contagem de pontos será feita após a disputa de cada evento do programa, e obedecendo ao seguinte sistema:

- a) Provas Individuais escolares e seleção: 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares respectivamente.
- b) Provas de Revezamentos: contagem em dobro para as oito (08) colocações a que se refere a alínea anterior

Ao final da competição será declarada vencedora a Escola que obtiver o maior número de pontos no masculino e no feminino.

#### **TÍTULO X – ARBITRAGEM**

**Art. 15** - Compete a CBDE junto com a Federação Local a escalação e designação dos árbitros para o 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon.

#### **TÍTULO XI - DAS PENALIDADES, PROTESTOS E SUSPENSÕES**

**Art. 16** - Estará automaticamente suspenso da prova subsequente na mesma modalidade/genero o atleta/ membro da comissão técnica que for desqualificado.

Serão aplicadas as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito
2. Suspensão
3. Eliminação do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

**Parágrafo Primeiro** – É critério da Comissão Disciplinar Temporária e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

**Art. 17** - Caberá direito de protesto a Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon. Sempre que um Estabelecimento de Ensino puder comprovar, através de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Será da responsabilidade do Chefe da delegação, apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da prova com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Segundo:** Ao Comitê Organizador caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo Comitê Organizador, a escola denunciante poderá ganhar a causa. O Comitê Organizador também poderá solicitar a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao Comitê Organizador serão analisados exclusivamente pelos membros do mesmo e da Comissão Disciplinar Temporária.

**Art. 18** - Todas as pessoas participantes 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer dos jogos estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

## **TÍTULO XII - DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 19** - Os atletas de cada equipe em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiro lugares receberão troféus.

### **TÍTULO XIII - DO USO DA IMAGEM**

**Art. 20** - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

### **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE.

**Parágrafo Único:** O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

**Art. 22** - O Representante Técnico designado pela CBDE será a autoridade máxima do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender a competição e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da mesma.

**Art. 23** - Qualquer jogo, rodada, prova ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico, estipular a nova programação.

**Art. 24** – Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues no Congresso Técnico, sob pena de não poderem participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon.

**Art. 25** - Na impossibilidade de não ter recursos para o envio da delegação brasileira para o Mundial de Triathlon Escolar e caso os atletas e as equipes campeãs não possam arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas, será classificado os segundos e assim por diante.

**Art. 26-** O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes durante todo o período de realização do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon.

**Parágrafo Único:** Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida.

**Art. 27-** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Triathlon, juntamente com o Diretor Técnico da Competição.